



**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do FSA, em sua 35ª Reunião, realizada em 18 de abril de 2017, da aplicação dos seguintes prazos de conclusão de projetos de obras audiovisuais, conforme previstos no item 68 do Regulamento Geral do PRODAV, extensiva às chamadas públicas lançadas pelo FSA a partir de 2012, incluindo a linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, sempre a contar da data do primeiro desembolso dos recursos do FSA para o projeto:

- a) 36 (trinta e seis) meses para projetos de produção de animação;
- b) 12 (doze) meses para projetos de distribuição; e
- c) 24 (vinte e quatro) meses para os demais tipos de projetos.

Parágrafo Único. Os prazos de conclusão dos projetos de curta e média-metragens e de episódios-pilotos para TV contemplados no âmbito da linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais serão aqueles estabelecidos pelos editais locais para tais formatos.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rangel Neto, Diretor-Presidente**, em 20/04/2017, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0413366** e o código CRC **DEB19C4D**.